



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga - SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 02- DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre revisão e reajuste de vencimentos dos Servidores Públicos Ativos e Inativos do Município e da outras providências.

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga-sp, no uso de suas atribuições,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.488, de 22/02/2020, que estabelece os valores dos cargos e vencimentos dos servidores públicos do Município, Ativos e Inativos - constantes dos Anexos I e II, cargos de provimento em Comissão, e cargos Efetivos da Lei Municipal nºs 1.455 de 10.10.2018, ficam alterados com os valores revisados e reajustados conforme Anexo desta Lei, permanecendo com a mesma denominação de Anexo IV, fazendo parte integrante desta Lei.

§ Único:- Os valores do Anexo IV deste artigo foram reajustados, e arredondados os centavos para unidade de real inteiro maior.

Art. 2º- As Tabelas I e II, do Anexo II, da Lei Municipal nº 1.488, de 22/02/2020, que estabelecem os valores dos cargos e vencimentos dos funcionários e servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, de que tratam as Leis Municipais nºs. 1.277 e 1.309, ficam alterados com os valores revisados e reajustados, conforme Anexo desta Lei, com a mesma denominação de Anexo II, fazendo parte integrante desta Lei.

§ 1º- Fica estabelecido aos servidores docentes do magistério de que trata a Tabela I, do Anexo II das Leis Municipais nºs. 1.277, 1.309, 1.339 e 1.342, os valores de vencimentos proporcionais nunca inferiores ao Piso Salarial dos Professores da Educação Básica.

§ 2º- Os valores do Anexo II deste artigo, foram reajustados, e arredondados os centavos para unidade de real inteiro maior.

Art. 3º- O valor mensal do vale Cesta Básica de Alimentos, dos Servidores Municipais, Ativos, Inativos e Conselheiros Tutelares, estabelecidos nos termos das Leis Municipais nºs 1.215 e 1.265, fica reajustado para o valor de R\$.300,00 (Trezentos reais).

RECEBI
04/02/2022
[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Cont.. PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 02/2022 – DE 02/02/2022

Art . 4º- As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstos, bem como atendem as exigências e percentuais limitadores fixados e contidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de Fevereiro de 2022.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

“Paço Pref. João Rosa”

Em 02 de Fevereiro de 2022.


Wagner Alves de Lima
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL 1.530 DE 22 02 2022

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.488/2020 – DE 22/02/2020

ANEXO – IV

LEIS MUNICIPAL n. 1.455/2018

REF	G R A U S				
	A	B	C	D	E
01	1.212,00	1.272,00	1.336,00	1.403,00	1.473,00
02	1.212,00	1.272,00	1.336,00	1.403,00	1.473,00
03	1.212,00	1.272,00	1.336,00	1.403,00	1.473,00
04	1.218,00	1.280,00	1.344,00	1.411,00	1.481,00
05	1.230,00	1.291,00	1.356,00	1.424,00	1.495,00
06	1.243,00	1.305,00	1.370,00	1.439,00	1.511,00
07	1.300,00	1.364,00	1.432,00	1.504,00	1.579,00
08	1.830,00	1.922,00	2.018,00	2.119,00	2.225,00
09	2.268,00	2.381,00	2.500,00	2.625,00	2.757,00
10	2.710,00	2.846,00	2.988,00	3.138,00	3.295,00
11	3.336,00	3.502,00	3.678,00	3.861,00	4.055,00
12	3.968,00	4.167,00	4.375,00	4.594,00	4.825,00
13	4.445,00	4.667,00	4.900,00	5.145,00	5.402,00
14	5.725,00	6.011,00	6.311,00	6.627,00	6.958,00
15	8.082,00	8.486,00	8.910,00	9.356,00	9.824,00

ANEXO II

QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

TABELA - I

CLASSES DE DOCENTES – ALTERAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1488/2020

Nível Faixa	Horas Seman	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
1	40	3.206,00	3.366,00	3.534,00	3.711,00	3.896,00	4.091,00	4.296,00	4.511,00	4.736,00	4.973,00	5.222,00	5.483,00
2	30	2.404,00	2.525,00	2.651,00	2.783,00	2.922,00	3.069,00	3.222,00	3.383,00	3.552,00	3.730,00	3.916,00	4.112,00
3	32	2.566,00	2.694,00	2.828,00	2.970,00	3.118,00	3.274,00	3.438,00	3.609,00	3.790,00	3.980,00	4.178,00	4.387,00
4	15	1.202,00	1.263,00	1.325,00	1.392,00	1.461,00	1.534,00	1.611,00	1.692,00	1.776,00	1.865,00	1.958,00	2.056,00
5	18	1.443,00	1.515,00	1.591,00	1.671,00	1.754,00	1.842,00	1.934,00	2.030,00	2.132,00	2.239,00	2.351,00	2.468,00
6	24	1.924,00	2.020,00	2.121,00	2.227,00	2.338,00	2.455,00	2.578,00	2.707,00	2.842,00	2.985,00	3.134,00	3.290,00
7	30	2.404,00	2.525,00	2.651,00	2.783,00	2.922,00	3.069,00	3.222,00	3.383,00	3.552,00	3.730,00	3.916,00	4.112,00
8	18	1.443,00	1.515,00	1.591,00	1.671,00	1.754,00	1.842,00	1.934,00	2.030,00	2.132,00	2.239,00	2.351,00	2.468,00



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga - SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

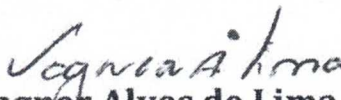
Contin. LEI MUNICIPAL N. 1.530, DE 22/02/2022

ANEXO II

QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL TABELA II CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

Nível Faixa	I	II	III	IV	V	VI
1	2.633,00	2.765,00	2.903,00	3.048,00	3.200,00	3.360,00
2	2.800,00	2.940,00	3.087,00	3.241,00	3.403,00	3.573,00
3	2.975,00	3.124,00	3.280,00	3.443,00	3.616,00	3.797,00

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 22 de Fevereiro de 2022.


Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal